



# Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

## MANIFESTAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

**SOLICITANTE:** IGUÁ SANEAMENTO S.A

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela solicitante acima nominada, requerendo esclarecimentos com relação à:

1. Considerando a visita técnica realizada no dia 17/11/2020 nos distritos que compõem a área de concessão, é importante entender a delimitação de atendimento, uma vez que dentro desses distritos, existem núcleos habitados com características urbanas e áreas rurais. Pergunta 1: Dentro de cada distrito, como se dá a caracterização de quais áreas serão consideradas urbanas e quais serão consideradas rurais?

**Resposta:** As áreas presentes nos núcleos objetos da licitação, são consideradas núcleos de expansão urbana, conforme mapa presente no plano de saneamento básico do município de Socorro. Vide relatório 02 – Proposições de ampliações e melhorias dos sistemas existentes – volume 02 – página 67.

2. No distrito Lavras de cima o observou-se que há um poço que abastece parte dos habitantes. Pergunta 1: De quem é a responsabilidade das despesas referentes à energia elétrica que alimenta esse poço?

**Resposta:** O referido poço é de propriedade particular, e, por isso, esta municipalidade não possui os dados requeridos.

3. Pergunta 1: Há algum processo administrativo ou judicial envolvendo Prefeitura ou órgãos ambientais e de fiscalização (Cetesb, DAEE, etc)? Se sim, solicitamos a disponibilização dos processos, com demandas e prazos estipulados.

**Respostas:** Não há nenhum processo relacionado ou que afete o presente procedimento licitatório.

Eventuais demandas em face desta municipalidade, não dizem respeito ao presente procedimento e ao seu objeto.





# Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

4. Pergunta 1: Qual a situação imobiliária do imóvel comercial da SABESP (loja comercial e posto de apoio operacional) situado no centro da cidade? Trata-se de locação? Se sim, qual o valor atual do aluguel? O imóvel pertence à prefeitura? Se sim, o mesmo fará parte dos bens afetos que serão entregues à Concessionária?

**Resposta:** O imóvel em questão não pertence a prefeitura de Socorro, logo, esta municipalidade não possui os dados solicitados.

5. A Minuta de Contrato – Anexo I do edital, em sua cláusula 8ª – Objetivos e Metas da Concessão, estabelece a criação de um programa de recuperação e preservação de nascentes.

Pergunta 1: Solicitamos o detalhamento das ações e prazos para esse objetivo no horizonte da concessão.

**Resposta:** Conforme o Anexo I, cláusula 8ª, item 8.1 do edital, os detalhamentos das ações e prazos solicitados, deverão ser observados no plano de saneamento do município.

6.1. Edital O PMSB apresenta a população flutuante no diagnóstico, mas não considera para verificação e ampliação do sistema. A PMI e o Edital não mencionam população flutuante. Considerando que a população flutuante atual pode alcançar 4000 hab-eq.

Pergunta 1: Solicitamos confirmar que o atendimento à população inclui também àquela considerada como flutuante.

**Resposta:** O atendimento à população deverá ser considerado incluindo a população flutuante.

6.2. Pergunta 1: Solicitamos confirmar que o direito ao uso de áreas reservadas às unidades localizadas (reservatórios, poços, ETAs, ETEs, elevatórias) ocorrerá por desapropriação junto à Prefeitura.

2



# Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

**Resposta:** O poder concedente será o responsável por efetuar as desapropriações, sob a condição de comprovada necessidade, e, após processo justificativo, com a devida elaboração de proposta de ocupação da área.

7. O edital informa que o índice de perdas é de 25%, porém, no SNIS o índice de perdas é de 29%, uma das metas do edital é de manter ou diminuir esse índice de 25% para os 30 anos de concessão. Pergunta 1: Solicitamos informações e esclarecimentos sobre os volumes aduzido / produzido / distribuído / micromedido.

**Resposta:** O índice de perdas deverá atender ao proposto 25% conforme PMSB.

8. Nos termos da legislação vigente, são válidos, para todos os fins, documentos assinados eletronicamente desde que atendidos os protocolos de validade previstos. Pergunta 1: Entendemos que todos os documentos solicitados no referido edital, que deverão ser assinados por responsável legal da LICITANTE, poderão ser assinados eletronicamente desde que atendidos os protocolos de validade previstos na legislação vigente, sendo dispensável o reconhecimento de firma. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Assinaturas eletrônicas serão aceitas, desde que atendidos os protocolos de validade legais.

9. Pergunta 1: Entendemos que para atendimento às exigências relativas à habilitação, serão admitidas a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativa.

10. O item 51.8 solicita prova da LICITANTE possuir em seu quadro de empregados, mão-de-obra oriunda ou egressa do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização, nos termos do art. 40, §5º da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de declaração que cumpre o disposto neste item acima, juntamente com cópia de documento capaz de comprovar o vínculo com o(s) empregado(s) e deste(s) com o sistema prisional, e em se tratando de

3



R

D

W



# Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Consórcio, ao menos uma das empresas consorciadas deverá comprovar o cumprimento do disposto acima. Pergunta 1: Dispõe o parágrafo mencionado no próprio item que a Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017). Nesse sentido, a exigência não se aplica a licitante, mas sim a futura contratada. Desta forma, entendemos que para atendimento ao item 51.8 do edital, será admitida declaração do LICITANTE, que caso vencedor do certame, e após efetivamente contratada por esta administração, cumprirá o disposto no art. 40 §5º da Lei nº 8.666/93, dispensando a apresentação de cópia de documento capaz de comprovar o vínculo com o(s) empregado(s) e deste(s) com o sistema prisional. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

**Resposta:** Em atendimento ao item acima, esta municipalidade realizou retificação ao edital, tendo suprimido o item 51.8. Desta forma, resta prejudicada a análise ao item em questão, visto não mais pertencer ao edital.

11. O item 53 vii solicita a comprovação de pagamento da garantia de proposta através da apresentação do documento original da apólice de seguro-garantia ou do instrumento de fiança bancária firmado, e o item 56 estabelece que os LICITANTES deverão apresentar nos Documentos de Habilitação constantes do Envelope nº 1, o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada nos termos desta subseção. Pergunta 1: Entendemos que, o atendimento ao item garantia de proposta, se dará mediante a apresentação nos Documentos de Habilitação, apenas do documento original da apólice de seguro-garantia ou do instrumento de fiança bancária firmado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme o próprio item 53, inciso VII dispõe, a comprovação de garantia de proposta se dará mediante de apresentação de documento original da apólice de seguro-garantia OU do instrumento de fiança bancária.

12. Solicitamos que seja confirmado se parte ou a totalidade dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento são atualmente executados pela SABESP. Nessa hipótese, solicita que sejam apresentados todos os detalhes operacionais e legais

4





# Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

pertinentes, bem como, seja esclarecido: (i) Há convênio, contrato de programa ou outro instrumento jurídico que regule a prestação desses serviços? (ii) Há alguma previsão de que a SABESP mantenha, no todo ou em parte, qualquer desses serviços? (iii) A rescisão das relações contratuais ora existentes com esses prestadores está devidamente acordada com os mesmos e devidamente formalizada? (iv) Haverá alguma indenização ou pagamento decorrentes da rescisão dessas atividades a SABESP? (v) Está expresso e incontroverso que a licitante vencedora não terá qualquer relação jurídica com a SABESP e que, em nenhuma hipótese, serão responsabilizadas por eventuais discussões pretéritas entre a SABESP e o poder concedente? (vi) Há alguma instalação ou sistema em funcionamento que use bens móveis ou imóveis da posse ou propriedade da SABESP? Se a resposta for positiva, há alguma definição jurídica da forma de transferência da posse desses móveis e imóveis para o licitante vencedor?

**Resposta:** Os questionamentos apresentados não são pertinentes ao objeto da licitação, visto que questiona-se relação existente entre a atual prestadora de serviços e poder público.

O presente procedimento licitatório visa da Concessão Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o Município de Socorro, e todas as informações pertinentes e necessárias encontram-se no edital e seus anexos.

Atenciosamente;

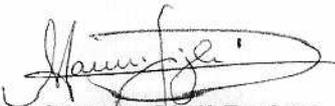
Socorro, 25 de Novembro de 2020.

  
Denis Constantini

Presidente da Comissão Especial de Licitação

  
Diogo Pereira do Nascimento

Membro

  
Mayara Domingues Gigli Batista  
Membro

5

